



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1206, DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a permuta de áreas em loteamento do Pólo Empresarial.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar em lotes as áreas destinadas a Equipamentos Comunitários EC-1, EC-2 e EC-3, do loteamento do Pólo Empresarial da SUPPIN – Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a efetivar a permuta dos lotes decorrentes da transformação mencionada no artigo anterior, por áreas de lotes pertencentes à SUPPIN e existentes no mesmo loteamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 27 de Março de 2006.


VALTER LUIZ POTRATZ
Prefeito

registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município em 27/03/06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEI 000.000.000.000